

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO Nº 012/2021.

PROCESSO Nº 021/2021.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº695, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 021/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MADEREIRA E DEPOSITO LUMADI LTDA**, localizado na rua Sumidouro, nº20, no bairro Centro, na cidade de Baldim, estado de Minas Gerais, CEP: 35.732-000, cujo CNPJ é 39.925.790/0001-51, neste ato representado por Samuel Leandro Reis, CPF: 071.430.906-03, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
30	Unid	100	Argamassa Ac1 20 Kg MARCA PRECON	100	9,75	975,00	100	975,00	500	4.875,00	
31	Unid	200	Argamassa Ac2 20 Kg MARCA PRECON	200	20,29	4.058,00	200	4.058,00	1000	20.290,00	
52	Unid	5500	Blocos de Concreto 010 MARCA PAULA	5500	2,20	12.100,00	5500	12.100,00	27500	60.500,00	
55	Unid	50000	Bloquete de concreto sextavado 30 x 30 x 8 cm MARCA NORTE SUL	50000	33,51	1.675.500,00	50000	1.675.500,00	250000	8.377.500,00	
64	Mts³	500	Brita N° 1	500	145,05	72.525,00	500	72.525,00	2500	362.625,00	



			MARCA ILCON							00
132	Mts	2300	Caibro De Parajú 6 X 4 Cm MARCA MAD MARTINS	2300	17,91	41.193,00	2300	41.193,00	11500	205.965,00
135	Unid	3	Caixa d'água polietileno 1.500 lt c/ tampa MARCA FORTLEV	3	972,90	2.918,70	3	2.918,70	15	14.593,50
147	Unid	100	Calha 0,25 com 2,00 MTS com bocal e fechada para direita ou esquerda MARCA MUNDO CALHAS	100	66,46	6.646,00	100	6.646,00	500	33.230,00
150	Unid	100	Calha 0,25 com 3,00 MTS com bocal e fechada para direita ou esquerda MARCA MUNDO CALHAS	100	90,00	9.000,00	100	9.000,00	500	45.000,00
153	Unid	100	Calha 0,30 com 3,00 MTS com bocal e fechada para direita ou esquerda MARCA MUNDO CALHAS	100	116,63	11.663,00	100	11.663,00	500	58.315,00
156	Unid	100	Calha 0,40 com 3,00 MTS esgoto lisa MARCA MUNDO CALHAS	100	116,63	11.663,00	100	11.663,00	500	58.315,00
168	Unid	5000	Cimento De Secagem Lenta 50 Kg MARCA MONTES CLAROS	5000	28,50	142.500,00	5000	142.500,00	25000	712.500,00
252	Unid	30	Ferragem armada	30	204,83	6.144,90	30	6.144,90	150	30.724,50



			10mm (3/8), 3,0 mts, 13x13 MARCA GERDAU							0
255	Unid	15	Ferragem armada 12.5 mm (1/2), 6,0 mts, 13x13 MARCA GERDAU	15	340,00	5100,00	15	5100,00	75	25.500,00
258	Unid	30	Ferragem armada 8mm (5/16) , 3,0 mts, 7x13 MARCA GERDAU	30	90,16	2.704,80	30	2.704,80	150	13.524,00
261	Unid	100	Ferro Nervurado 3/8 X 12mts MARCA GERDAU	100	100,13	10.013,00	100	10.013,00	500	50.065,00
264	Unid	300	Ferro Nervurado 1/4 MARCA GERDAU	300	46,85	14.055,00	300	14.055,00	1500	70.275,00
267	Unid	100	Ferro Nervurado 3/16 MARCA GERDAU	100	35,10	3.510,00	100	3.510,00	500	17.550,00
403	Mts	300	Manilhas de concreto DN (diâmetro nominal interno) 800 mm x PB (ponta e bolsa) x PA1 (Pluvial com armação PB/CA-60) x 1,0 mtr de comprimento MARCA PRENSEL	300	333,33	99.999,00	300	99.999,00	1500	499.995,00
424	Unid	30	Metalon galvanizado 20 x 30 na chapa 16, barra de 6 metros MARCA BELGO	30	130,00	3.900,00	30	3.900,00	150	19.500,00
430	Unid	30	Metalon galvanizado 50 x 30 na chapa 20, barra de 6 metros	30	130,00	3.900,00	30	3.900,00	150	19.500,00



			MARCA BELGO							
439	Unid	5	Padrao Popular Bifasico 1 Cx A Favor Da Rede MARCA AÇOVAZ	5	1.214,96	6.074,80	5	6.074,80	25	30.374,0 0
442	Unid	5	Padrao Popular Monofasico 1 Cx A Favor Da Rede MARCA AÇOVAZ	5	568,30	2.841,50	5	2.841,50	25	14.207,5 0
443	Unid	5	Padrao Popular Monofasico 1 Cx Contra Rede MARCA AÇOVAZ	5	870,96	4.354,80	5	4.354,80	25	21774,00
487	Mts	550	Peça 10,5 X 5,5 Cm De Parajú MARCA PARAMINAS	550	42,16	23.188,00	550	23.188,00	2750	115.940, 00
489	Mts	250	Peça 28 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDU BA MARCA PARAMINAS	250	106,83	26.707,50	250	26.707,50	1250	133.537, 50
490	Mts	250	Peça 5,5 X 5,5 Cm De Paraju – MASSARANDU BA MARCA PARAMINAS	250	20,96	5.240,00	250	5.240,00	1250	26.200,0 0
493	Mts ³	300	Pedra MARCA ILCON	300	145,53	43.659,00	300	43.659,00	1500	218.450, 00
507	Mts ²	500	Piso Cerâmico 43 X 43cm Pei 4 ou 5 MARCA CERAL	500	34,96	17.480,00	500	17.480,00	2500	87.400,0 0
528	Unid	100	Poste madeira eucalipto tratado, 2,20 de comprimento, dn 10 a 12 MARCA CAPIVARI	100	34,26	3.426,00	100	3.426,00	500	17.130,0 0



531	Unid	100	Poste madeira eucalipto tratado, 4m de comprimento, dn 12 a 14 MARCA CAPIVARI	100	86,66	8.666,00	100	8.666,00	500	43.330,00
595	Mts	2450	Ripa De Paraju 4 X 1,5 Cm MARCA CAPIVARI	2450	4,90	12.005,00	2450	12.005,00	12250	60.025,00
604	Unid	100	Rufus 0,10 com 2,00 MTS MARCA MUNDO CALHAS	100	11,00	1.100,00	100	1.100,00	500	5.500,00
607	Unid	100	Rufus 0,30 com 2,00 MTS MARCA MUNDO CALHAS	100	54,68	5.468,00	100	5.468,00	500	27.340,00
622	Mts	100	Tabuas de roxinho 15x2,5 de espessura MARCA CAPIVARI	100	21,00	2.100,00	100	2.100,00	500	10.500,00
652	Mts	1000	Tela de alambrado – malha fio 14 2.1/2 altura 1,80 MARCA CERCAR TELAS	1000	48,10	48.100,00	1000	48.100,00	5000	240.500,00
655	Mts	400	Tela fio 14 malha 7 -1,80m MARCA CANTA GALO	400	46,40	18.560,00	400	18.560,00	2000	92.800,00
658	Unid	300	Telha Amianto 1,83 X 1,10 X 5 Mm MARCA PRECON	300	46,81	14.043,00	300	14.043,00	1500	70.215,00
661	Unid	10,000	Telha colonial americana dupla MARCA TAGUATEX	10000	2,95	29.500,00	10000	29.500,00	50000	147.500,00
664	Unid	100	Telha de pvc colonial 2,30 x	100	152,30	15.230,00	100	15.230,00	500	76.150,00



			0,86 MARCA PRECON							
700	Unid	600	Tubo Esgoto 150 Mm MARCA FORTLEV	600	257,94	154.764,00	600	154.764,00	3000	773.820, 00
703	Unid	50	Tubo pvc soldavel marrom 40 mm MARCA FORTLEV	50	66,87	3.343,50	50	3.343,50	250	16.717,5 0
706	Unid	200	Tubo Soldável 25 Mm MARCA FORTLEV	200	25,26	5.052,00	200	5.052,00	1000	25.260,0 0
709	Unid	300	Tubo Soldável 75 Mm MARCA FORTLEV	300	194,31	58.293,00	300	58.293,00	1500	291.465, 00
TOTAL									R\$2.649.264,50	

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTE ÓRGÃO.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2021.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 012/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº012/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim /MG, 18 de Junho de 2021

Prefeito Municipal de Baldim

Madereira e Deposito Lumadi Ltda



DECLARAÇÃO

A empresa MADEIREIRA E DEPOSITO LUMADI LTDA, localizada na Rua Sumidouro, nº20, no bairro Centro, na cidade de Baldim, estado de Minas Gerais, CEP: 35.732-000, cujo CNPJ é 39.925.790/0001-51, neste ato representado por Samuel Leandro Reis, CPF: 071.430.906-03, licitante participante do pregão 012/2021, cujo objeto *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S*, vencedora do **ITEM 55 - BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 30 X 30 X 8 CM - MARCA NORTE SUL**, com o valor de R\$33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), **DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE, MESMO CONSTANDO EM SUA PROPOSTA A UNIDADE DE MEDIDA DO ITEM 55, COMO UNIDADE DE BLOQUETE, APRESENTOU A PROPOSTA POR M², OU SEJA, O VALOR DE R\$33,51 – VENCEDOR DO CERTAME, É O METRO QUADRADO DO BLOQUETE E NÃO A UNIDADE DE BLOQUETE.**

POR SER VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

BALDIM-MG, 01 DE JULHO DE 2021.

MADEREIRA E DEPOSITO LUMADI LTDA